



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 270 - de 6 de outubro de 1952.

**Eleva o padrão de vencimentos do Sub-
Prefeito do 1º Distrito.**

IRIS FERRARI VALLS, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

**Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor, que a
Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º É elevado, em nove números, o atual padrão de vencimentos do Subprefeito do 1º Distrito.

Art. 2º A presente Lei vigorará a partir de 1º de Julho de corrente ano.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 6 de outubro de 1952.

IRIS FERRARI VALLS
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em 06/10/1952.

ELPÍDIO DE MORAES GOMES
Secretário